



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor do Instituto de Previdência de Brazópolis-BRAZPREV o Documento de Formalização da Demanda – DFD para prestação de serviços.

<b>ÓRGÃO:</b> Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL				
Responsável pela Demanda: <b>Diretor Presidente</b>			<b>Junior Donizeti Dias</b> Matrícula: 427-6	
E-mail: <a href="mailto:brazprev@yahoo.com">brazprev@yahoo.com</a>			Telefone: (35) 3641-1018	
<b>1. Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado para Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Brazópolis – MG, BRAZPREV				
<b>3. Quantidade de bens adquiridos</b> Para atender a demanda estima-se serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	01	UND	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de 02 aparelhos de ar condicionado para Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Brazópolis – MG, BRAZPREV.	R\$ 1.200,00
4. Justificativa da necessidade da prestação de serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.				



#### **4.1. Identificação da demanda**

O presente documento manifesta a necessidade prestação de serviços visto que o Instituto Brazprev adquiriu 02 aparelhos de ar condicionado.

#### **4.2. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços é de fundamental importância, tendo em vista que a administração não dispõe de servidores em quadro pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existe mão de obra especializada para a realizar a instalação dos referidos equipamentos, bem como ferramentas, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência. Em suma, a ausência de mão de obra especializada e dos produtos mencionados, põe em risco a climatização dos ambientes do Instituto, bem como a garantia do produto.

#### **4.3. Valor Estimado e Origem do Recurso**

Estimou-se a quantidade dos serviços com base no levantamento de demandas por parte da diretoria do Instituto BRAZPREV.

**4.4. Unidade Gestora de Orçamento:** Diretoria Geral

**4.5. Tipo de procedimento:** Compra Direta, menor preço GLOBAL

**4.6. Natureza da Despesa:** Recursos vinculados à Previdência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica

**Fonte:** 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

#### **5. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar**

Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Partindo do documento que formaliza a demanda, o Estudo Técnico Preliminar agrega novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação; levantamento de mercado,



justificativas técnicas, como em relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros.

Entretanto, nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Partindo desse pressuposto, com base no art. 8º, Inciso I e II do Decreto Municipal nº 013/2024 justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### **5. Da modalidade de contratação**

Tendo em vista o valor total dos serviços pretendidos, o processo pode ser realizado na modalidade de “Compra Direta”, com Aviso de Dispensa de Licitação, nos moldes do procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ademais, nos termos de Decreto Municipal nº 013/2024, para obtenção de preço estimado deve ser juntado ao processo uma referência de preços, com período máximo de 12 meses anteriores a presente data, como forma de aferir o valor das cotações com os preços praticado no mercado.

#### **6. Da pesquisa de preços**

O art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que “[o] valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” A pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23. Assim,



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro

Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

Proc. Nº. ....

Fórmula: .....

Servidor: .....

diante das pesquisas de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os preços praticados no mercado.

### 5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Os serviços deverão ser executados em no máximo 10 dias após a emissão da Autorização de Compra, e a entrega dos serviços deverá ser em cota única.

### 5.2. Local e horário da Entrega/Fiscalização:

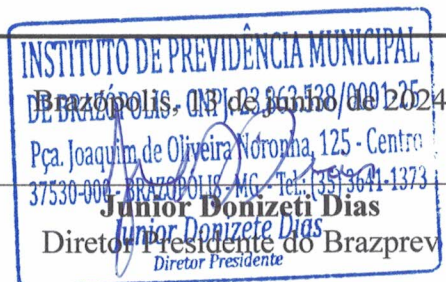
Os serviços serão entregues em uma única parcela, com aceite provisório feito no ato da entrega e o aceite definitivo após a verificação dos serviços prestados por técnico designado pelo Instituto Brazprev.

### 5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Sede do Instituto Brazprev: Diretor Presidente **Junior Donizeti Dias**

### 5.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo, conforme artigo 37 do decreto municipal 013/2024.



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.